



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

LEI N. 5494 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Semana Municipal da Cultura Cristã no município de Bebedouro e dá outras providências.

De autoria do vereador Gilberto Viana Pereira

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Bebedouro a Semana Municipal da Cultura Cristã, a ser realizada na última semana do mês de setembro de cada ano.

Art. 2º A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar as culturas evangélica e católica, mediante a realização de diversas atividades, e será um evento de conagraçamento de todas as igrejas evangélicas e católicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º São instituídos, durante a Semana Municipal da Cultura Cristã, os seguintes dias de homenagens:

- I - aos músicos evangélicos e católicos;
- II - aos atores evangélicos e católicos;
- III - aos escritores evangélicos e católicos;
- IV - aos movimentos de jovens evangélicos e católicos;
- V - aos movimentos de senhoras evangélicas e católicas;
- VI - aos homens e mulheres que se dedicam à difusão dos princípios cristãos;
- VII - aos grupos de crianças e adolescentes evangélicos e católicos.

Art. 4º Para a implementação das atividades, manifestações artísticas e culturais, além dos trabalhos evangelísticos e católicos desenvolvidos pelas comunidades evangélica e católica do município de Bebedouro, poderão as igrejas evangélicas e católicas de que trata esta lei ter a colaboração do Poder Executivo.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos evangelísticos e católicos e manifestações artísticas e culturais:

- I - apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- II - apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- III - gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
- IV - feiras dos livros evangélico e católico;
- V - demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos;
- VI - realização da Marcha para Jesus com a participação de toda a comunidade cristã.

Art. 5º Para a realização dos eventos constantes desta lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com igrejas e entidades evangélicas e católicas no município de Bebedouro.

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Art. 6º A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do município de Bebedouro.

Art. 7º O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas e católicas situadas no município de Bebedouro.

Art. 8º Poderá ser formada uma comissão organizadora, cujos integrantes serão representantes dos pastores e padres ou representantes das diversas entidades evangélicas e católicas existentes no município, e a essa comissão caberá a elaboração da programação para a Semana.

Art. 9º As Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Cultura e Esporte e Saúde poderão participar da comissão organizadora e de todas as atividades voltadas para a realização da Semana Municipal da Cultura Cristã.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 23 de novembro de 2021

Lucas Gibin Seren
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 23 de novembro de 2021

Ivanira A. de Souza
Secretaria

“Deus Seja Louvado”